

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PÓS-DOCTORAL

Nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Bolsas de Investigação científica do IPMA, I.P., torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., de acordo com o despacho do Sr. Presidente, Doutor José Guerreiro, datado de 27/07/2026, foi autorizada a abertura de concurso, com a **referência IPMA-2026-015-BIPD**, para atribuição de uma bolsa de investigação pós-doutoral (BIPD), na área científica de Ciências do Mar, Biologia, Engenharia do Ambiente, Sociologia, Ciências Sociais ou áreas afins, no âmbito do projeto SMART4SEA - *Boosting the environmental traceability of the Atlantic seafood sector: sea to fork transparency and consumer engagement* (EAPA_0146/2024), financiado pelo Interreg Atlantic Area.

1. Requisitos de admissão dos candidatos

A bolsa destina-se a detentores do grau de doutoramento nas áreas científicas de Ciências do Mar, Biologia, Engenharia do Ambiente, Sociologia, Ciências Sociais ou áreas afins, para a execução de atividades de apoio à investigação do projeto SMART4SEA.

2. Requisitos de contratação dos candidatos

De acordo com o artigo 7.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P., o candidato deverá, cumulativamente, reunir os seguintes requisitos de admissão:

- Possuir como habilitações literárias o grau de doutor em Ciências do Mar, Biologia, Engenharia do Ambiente, Sociologia, Ciências Sociais ou áreas afins;
- Ter obtido o grau de doutor nos três anos anteriores à data da submissão da candidatura à presente bolsa;
- Ter realizado os trabalhos de investigação que conduziram à atribuição do grau de doutor em entidade de acolhimento distinta do IPMA, IP, atendendo ao disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo n.º 7 do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I. P.;
- O bolseiro não poderá exceder, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de três anos nessa tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados;
- Não poderá ter tido anteriormente contrato de bolsa de investigação pós-doutoral celebrado com o IPMA, I.P.

Caso o Grau de doutor (a) tenha sido conferido por uma instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e da alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 60/2018, de 3 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

3. Programa de trabalhos

O programa de trabalho do bolseiro incluirá as seguintes atividades:

- a) Organização e tratamento de dados de *focus groups* sobre perceções e expectativas nas

certificações ambientais, sistemas de rastreabilidade e ferramentas digitais aplicadas ao pescado;

- b) Avaliação das recomendações sobre o consumo e a sustentabilidade ambiental do pescado em aplicações disponíveis na internet;
- c) Colaboração em atividades previstas no projeto, desenvolvidas no IPMA, I.P., designadamente organização de eventos, preparação de materiais de comunicação e atividades com escolas;
- d) Participação em reuniões de trabalho nacionais e internacionais, no âmbito das atividades previstas no projeto;
- e) Participação na elaboração dos relatórios anuais de projeto;
- f) Participação em atividades de disseminação e divulgação do projeto;
- g) Produção ou colaboração em artigos científicos e divulgação dos resultados obtidos.
- h) Elaboração e entrega do relatório final de bolsa nos termos previstos no art.24º do Regulamento de Bolsas de Investigação do IPMA, I.P.

4. Duração e condições de renovação

A bolsa terá a duração de 6 meses, sendo eventualmente renovável por períodos adicionais, nos termos dos artigos 6.º e 15.º do Regulamento de Bolsas de Investigação científica do IPMA, I.P., em função da disponibilidade orçamental, da duração do projeto ou até ao limite máximo de duração da tipologia de bolsa (aquele que ocorrer primeiro), em regime de dedicação exclusiva. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente BIPD são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

5. Supervisão e local onde se desenvolverá a atividade

A atividade principal decorrerá no IPMA- Algés (Av. Dr. Alfredo Magalhães Ramalho, 6, 1495-165 Algés), na Divisão de Aquacultura, Valorização e Bioprospeção (DivAV), sob a orientação científica de Cheila Almeida, Investigadora Doutorada – IPMA, I.P. (investigadora principal do projeto SMART4SEA).

6. Valor do subsídio mensal de manutenção

O montante da bolsa corresponde a 1.901,00 €, conforme valores do subsídio mensal de manutenção aplicáveis a bolsas abrangidas pelo Regulamento N.º 950/2019 da FCT, I.P., atualizados com efeitos a 1 de janeiro de 2026 (<https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2026/03/Tabela-de-Valores-SMM-2026.pdf>). O bolseiro tem ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolseiro de Investigação. O bolseiro beneficiará de um seguro de acidentes pessoais no decurso da bolsa. O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P. para conta indicada pelo bolseiro.

7. Composição do júri

O júri do concurso, nomeado por despacho do Sr. Presidente do Conselho Diretivo do IPMA, IP, Doutor José Guerreiro, datado de 27/07/2026, é constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Doutora Cheila Almeida, Investigadora Doutorada do IPMA, I.P.;

1.º Vogal Efetivo: Doutora Patrícia Anacleto, Investigadora Auxiliar do IPMA, I.P.;

2.ª Vogal Efetivo: Doutora Carla Pires, Investigadora Auxiliar do IPMA, I.P.;

1º Vogal Suplente: Amparo Gonçalves, Investigadora Auxiliar do IPMA, I.P.;

2º Vogal Suplente: Margarida Saavedra, Investigadora Auxiliar – IPMA, I.P.

8. Métodos e critérios de seleção

8.1 Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 1 e 11 deste edital.

8.2 Método de avaliação: Os candidatos serão avaliados por avaliação curricular (AC) e entrevista. A entrevista apenas será realizada aos candidatos com classificação igual ou superior a 15 valores na AC.

8.3. A AC será expressa quantitativamente de 0 a 20 pontos de acordo com $AC = 0,5*A + 0,5*B$ em que:

A. Avalia a relevância e qualidade do percurso curricular do candidato na área científica do concurso;

B. Avalia a experiência anterior para desempenhar as funções requeridas, de acordo com:

- i) Experiência em produção e consumo de pescado, incluindo pescas, aquacultura, processamento, rastreabilidade e hábitos de consumo (0-5 valores);
- ii) Experiência no desenvolvimento de *focus groups*, entrevistas, e inquéritos online, incluindo recolha e tratamento de dados (0-5 valores);
- iii) Motivação científica sobre sustentabilidade e impactos ambientais do sistema alimentar (0-4 valores);
- iv) Experiência na elaboração de publicações científicas, incluindo artigos em revistas indexadas e em atas de congressos, comunicações (orais ou posters) em conferências, seminários (0-3 valores);
- v) Participação em projetos de investigação e capacidade para realizar atividades de I&D (0-3 valores).

8.4. Com base na AC, será efetuada uma seriação dos candidatos, sendo seguida de uma entrevista de seleção aos candidatos que obtenham na AC uma classificação igual ou superior a 15 valores. A entrevista, efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos, será expressa quantitativamente de 0 a 20 valores de acordo com os seguintes critérios:

- a) Interesse, motivação e postura (0-5 valores);
- b) Autonomia e iniciativa (0-5 valores);

- c) Capacidade de adaptação (0-5 valores);
- d) Expressão e fluência verbal (0-5 valores).

8.5. A classificação final será obtida pela soma ponderada da **AC (50%)** e da **entrevista (50%)**. A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri. No caso de não ser realizada a entrevista, a classificação final corresponderá à da AC.

8.6. Lista Ordenada de Classificação Final: Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri.

8.7. O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final. Não havendo candidaturas de mérito, o Júri poderá decidir pela não atribuição desta bolsa.

9. Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados, para o endereço de correio eletrónico indicado na candidatura, da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, nos termos do artigo 12º do Regulamento de bolsas de investigação da FCT, I.P.

No âmbito do procedimento para atribuição da bolsa, se a lista de classificação final homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de bolsas a ocupar, é constituída uma “lista de reserva de seleção”, que corresponde à lista de classificação final homologada à qual se poderá recorrer quando haja necessidade de ocupação, por desistência do candidato selecionado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a ser utilizada durante o período de elegibilidade do projeto.

10. Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, I.P.

11. Apresentação de candidatura

11.1 A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email *candidaturas.bolsas@ipma.pt*, do formulário disponível em: <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf> devendo ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Cópia do certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;

- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia do(s) diploma(s) que ateste(m) o Grau Académico, reconhecido(s) por uma Universidade Portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
- d) *Curriculum vitae* do candidato, atualizado, detalhado e assinado, especificando a informação descrita no ponto 8.3. deste aviso, bem como a adequabilidade programa de trabalhos previsto (ponto 3);
- e) Carta de motivação;
- f) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e/ou formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- g) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços;
- h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso de bolsa, disponível em <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/Declaracao-Compromisso-Honra-IPMA-BI-Pos-Doutoral.pdf>

A referência ao concurso de bolsa **IPMA-2026-015-BIPD** deve ser indicada no assunto do correio eletrónico de candidatura.

Caso não seja possível obter os **certificados mencionados na alínea c) e g)** do ponto 11.1 até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, I.P. os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa.

11.2 O período de submissão de candidaturas decorrerá entre **04/08/2026 e 31/08/2026** (20 dias úteis)

12. Legislação e regulamentação aplicáveis

- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado no Diário da República II Série, parte C de 16 de dezembro de 2019, alterado pelo Regulamento n.º 643/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário da República II Série, Parte C, de 14 de julho de 2021; alterado e republicado pelo Aviso (extrato) n.º 412/2026/2, publicado no Diário da República, II Série, de 07 de janeiro de 2026;
- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 65/2024, de 01 de outubro;
- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P., publicado no Diário da República, II Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020;

- Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualmente em vigor.

Logos de financiamento



O Presidente do Júri

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Cheila Almeida', is shown within a rectangular border.

(Cheila Almeida)